## Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO № 237/2022** Projeto de Lei nº 109/2022 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	20	10.301.0004. 3.3.90.30.00 05 300	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	160.000,00 F.R.: 0	05	00
	49	10.302.0004. 3.3.90.39.00 05 300	2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - BLMAC	150.000,00 F.R.: 0	05	00
	56	10.302.0004. 3.3.50.39.00 05 300	2497.0000	Transferencia SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - SUS	200.000,00 F.R.: 0	05	00

- Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de convênio com o governo federal.
- Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:
  - I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).



## Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

- **Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:
  - I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 28 de junho de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO Vice-Presidente DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO 2º Secretário CÉLIO ROBERTO ARISTÃO 1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 28 (vinte e oito) de junho de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

